

DELIBERAÇÃO CBH-AP/230/2021 de 19/04/2021										
ANEXO 3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVESTIMENTO - Decreto Estadual nº 50.667, 30 de março de 2006										
FÓRMULAS UTILIZADAS PARA CÁLCULO DOS RESÍDUOS E COMPROMETIDOS										
SITUAÇÃO	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO anteriores ao do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO anteriores ao do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO anteriores ao do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO anteriores ao do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO anteriores ao do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO do Plano de Aplicação do (ano anterior)
Em análise	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não Iniciado	Valor da coluna (A)-(B)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Em Execução	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concluído	Valor da coluna (B)+(C)-(D)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cancelado	Valor da coluna (A) ou (B)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Deliberação CBH-AP/230/2021 de 19-04-2021 | 2/5

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F.-95, de 2-6-2021

Designação de Fernanda Cestari de Lima junto a ARIE São Sebastião

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018 resolve:

Artigo 1º. Designar Fernanda Cestari de Lima, R.G. 45.875.173-X, para responder pelo expediente da ARIE São Sebastião, no período de 07-06-2021 a 26-06-2021, por motivo de férias do titular.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 07-06-2021.

Portaria F.F.-96, de 2-6-2021

Designação de Fernanda Cestari de Lima junto a PESH – Núcleo São Sebastião

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018. Resolve:

Artigo 1º. Designar Fernanda Cestari de Lima, R.G. 45.875.173-X, para responder pelo expediente do PESH – Núcleo São Sebastião, no período de 21-06-2021 a 05-07-2021, por motivo de férias do titular.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 21-06-2021.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Segundo Termo Aditivo de Cooperação Técnico-Ambiental

Celebrado entre a Fundação Parque Zoológico de São Paulo e a Retiôle Preservação do Meio Ambiente Sustentável Ltda. ME.

Processo: Expediente SGI/001/2019.

Assinatura: 31-5-2021.

Objeto: Coleta de óleo vegetal e demais resíduos de gordura e/ou fritura gerados pelo restaurante que fornece alimentação aos servidores da Fundação Zoológica e pelas lanchonetes estabelecidas nas dependências desta.

Vigência: 26-2-2021 a 25-2-2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Convênio de Estágio Curricular Obrigatório

Concedente: FPZSP.

Conveniente: Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (Unifio).

Assinatura: 1º-6-2021.

Objeto: Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares obrigatórios junto a Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos e mantidos pela Conveniente, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado, possibilitando que o estagiário desenvolva atitudes, hábitos e valores profissionais; exercite e aprimore seus conhecimentos no ambiente real de trabalho, integrando e interagindo a aprendizagem acadêmica com as resoluções de situações-problemas reais.

Vigência: 1º-6-2021 a 31-5-2026.

Extrato de Termo de Convênio de Estágio Curricular Obrigatório

Concedente: FPZSP.

Conveniente: Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista.

Assinatura: 1º-6-2021.

Objeto: Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares obrigatórios junto a Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos e mantidos pela Conveniente, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado, possibilitando que o estagiário desenvolva atitudes, hábitos e valores profissionais; exercite e aprimore seus conhecimentos no ambiente real de trabalho, integrando e interagindo a aprendizagem acadêmica com as resoluções de situações-problemas reais.

Vigência: 1º-6-2021 a 31-5-2026.

Extrato de Termo de Convênio de Estágio Curricular Obrigatório

Concedente: FPZSP.

Conveniente: Sociedade Cultural e Educacional de Garça, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral - Faef.

Assinatura: 1º-6-2021.

Objeto: Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares obrigatórios junto a Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos e mantidos pela Conveniente, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado, possibilitando que o estagiário desenvolva atitudes, hábitos e valores profissionais; exercite e aprimore seus conhecimentos no ambiente real de trabalho, integrando e interagindo a aprendizagem acadêmica com as resoluções de situações-problemas reais.

Vigência: 1º-6-2021 a 31-5-2026.

Extratos de Contratos

Contrato: AJ-055/2021. Processo: 0094PE2102. Pregão Eletrônico 005/2021. Parecer Jurídico: AJ-089/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Usui Produtos de Limpeza Distribuidora e Comércio Eireli. CNPJ: 15.258.381/0001-80. Objeto: Água Sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante, totalizando 1.140 bombonas de 20 litros, entregues todas do mesmo modelo e devidamente lacradas a fim de evitar a violação do produto com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com entregas parceladas, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência Anexo I. Vigência: 03-05-2021 a 31-10-2021. Valor: R\$ 27.360,00. Item de Despesa 33.90.30.14 PTR'es 264602. Assinatura: 03-05-2021.

Contrato: AJ-056/2021. Processo: 0093PE2102. Pregão Eletrônico 004/2021. Parecer Jurídico: AJ-090/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Saframil Comércio de Cereais Eireli EPP. CNPJ: 29.897.116/0001-57. Objeto: Aquisição de 3.600 quilos de Farello de Algodão, em pó, isento de sujeiras e insetos, com 33% a 48% de proteína bruta, embalado em sacos padronizados e rotulados com data de validade, com entregas parceladas e 13.200 quilos de Farello de Soja tostado, em pó, isento de sujeiras e insetos, com 45% de proteína bruta, embalado em sacos padronizados e rotulados com data de validade com entregas parceladas, na forma, condições e quantidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I. Vigência: 03-05-2021 a 31-12-2021. Valor: R\$ 51.852,00. Item de Despesa 33.90.30.81 PTR'es 264604. Assinatura: 03-05-2021.

Contrato: AJ-057/2021. Processo: 0095PE2102. Pregão Eletrônico 006/2021. Parecer Jurídico: AJ-098/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Desintec Serviços Técnicos Ltda. CNPJ: 58.408.204/0001-46. Objeto: Prestação de serviços para Controle Integrado de Vetores (Moscas) nas Unidades do Zoológico, Zoo Safári, Departamento de Produção Rural e Centro de Conservação da Fauna, nas quantidades e condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. Vigência: 07-06-2021 a 06-06-2022. Valor: R\$ 188.400,00. Item de Despesa 33.90.39.36 PTR'es 264604. Assinatura: 25-05-2021.

Contrato: AJ-058/2021. Processo: 0282L1804. Inexigibilidade de Licitação 001/2018. Parecer Jurídico: AJ-092/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. CNPJ: 63.067.904/0002-35. Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-078/1806, de 07-06-2018. Vigência: 20-05-2021 a 19-05-2022. Valor: R\$ 9.456,00. Item de Despesa 3.3.90.39-80 PTR'es 264611. Assinatura: 10-05-2021.

Contrato: AJ-059/2021. Processo: 0352E1904. Dispensa de Licitação 220/2019. Parecer Jurídico: AJ-101/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Desintec Serviços Técnicos Ltda. CNPJ: 58.408.204/0001-46. Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-065/1905, de 02-05-2019. Vigência: 06-05-2021 a 05-05-2022. Valor: R\$ 7.044,00. Item de Despesa 3.3.90.39.99 PTR'es 264602. Assinatura: 06-05-2021.

Contrato: AJ-060/2021. Processo: 0367DL1705. Dispensa de Licitação 196/2017. Parecer Jurídico: AJ-100/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: CEA-GESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo. CNPJ: 62.463.005/0080-01. Objeto: Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-082/1705, de 19-05-2017. Vigência: 01-06-2021 a 31-05-2022. Valor: R\$ 6.000,00. Item de Despesa 3.3.90.39-36 PTR'es 264602. Assinatura: 31-05-2021.

Contrato: AJ-061/2021. Processo: 0635PE1809. Pregão Eletrônico 042/2018. Parecer Jurídico: AJ-103/2021. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: JCR Serviços Terceirizados Eireli ME. CNPJ: 21.435.891/0001-89. Objeto: Termo de Reti-Ratificação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-189/1812, de 20-12-2018. Vigência: 01-01-2020 a 31-12-2021. Valor: R\$ 534.509,75. Item de Despesa 33.90.39.99 PTR'es 264602. Assinatura: 05-05-2021.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicados

A Cetesb para dar cumprimento à Resolução Conama-6, de 24-1-1986, e Resolução SMA-9, de 3-2-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 2-6-2021, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo: 394/1989 (064101/2020-86).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, a Licença Ambiental de Instalação 2678, de 28-5-2021, para o Coletor Tronco - CT Águas Espriadas, no município de São Paulo, SP, com validade de 6 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 313/2019 (070638/2019-80).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu a Weber Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda, a Licença Ambiental Prévias 2795 de 27-5-2021, para as obras de implantação da usina de recuperação energética de resíduos, no município de Bragança Paulista, SP, com validade de 5 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 198/2018 (000181/2018-70)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu à Ipiranga Agroindustrial S.A. a Licença Ambiental Prévias 2794, de 27-5-2021, para a ampliação agroindustrial, no município de Descalvado, SP, com validade de 5 anos, a contar da data de sua emissão.

Comunicados

A Cetesb para dar cumprimento à Resolução Conama-6, de 24-1-1986, e Resolução SMA-9, de 3-2-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 2-6-2021, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 90/2017 (059704/2020-50).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu à Transmissora de Energia Campinas Itatiba - SPE Ltda, a Licença Ambiental de Operação 2610, de 31-5-2021, para Linha de Transmissão - LT de 500 kV Campinas - Itatiba C2 e ampliação da Subestação Itatiba, nos municípios de Campinas e Valinhos, SP, com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 136/2018 (069914/2020-01).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, a Licença Ambiental de Operação 2611, de 31-5-2021, para Subestação-SE Lorena 500/230 KV e seccionamento das Linhas de Transmissão-LT 230 KV Aparecida - Santa Cabeça C1 eC2 e LT 500 kV Tijuco Preto - Cachoeira Paulista C2, no município de Lorena, SP, com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 210/2018 (029076/2021-83).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu a Gás Brasileiro Distribuidora S/A, a Licença Ambiental de Instalação 2677, de 27-5-2021, para a Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado de Ibitinga, no município de Ibitinga, SP, com validade de 6 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 199/2018 (044919/2020-94).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu a VLI Multimodal S.A., a Licença Ambiental de Operação 2609, de 31-5-2021, para Ampliação do Terminal Concentrador de Açúcar - Tiju, no município de Guará, SP, com validade de 3 anos, a contar da data de sua emissão.

Comunicados

A Cetesb para dar cumprimento à Resolução Conama-6, de 24-1-1986, e Resolução SMA-9, de 3-2-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 2-6-2021, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 13638/2003 (055527/2021-98).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Renovação da Licença Ambiental de Operação da Chimay Empreendimentos e Participações Ltda, para a PCH Lençóis, localizada no município de Macatuba, SP.

Processo 195/2010 (052808/2021-20).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Renovação da Licença Ambiental de Operação da CPFL Bio Burity S/A, para o Ramal de Transmissão - LT DE 69 kV Usina Burity, localizado nos municípios de Burity e Jeriquara, SP.

Processo 51/2020 (051680/2021-30).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Instalação da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, para o Ramal 138 KV SE Capela do Alto (OP. 88 KV), localizado nos municípios de Boituva, Iperó e Capela do Alto, SP.

Processo 31/2021 (040337/2021-59).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Instalação da Eldorado Brasil Celulose Logística Ltda, para o Terminal de Santos STS-1, localizado no município de Santos, SP.

Comunicados

A Cetesb para dar cumprimento à Resolução Conama-6, de 24-1-1986, e Resolução SMA-9, de 3-2-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 2-6-2021, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 198/2014 (051679/2021-43).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação da Central Solar Pereira Barreto III S.A., para a Linha de Transmissão de 138kV Pereira Barreto-Três Irmãos, localizada no município de Pereira Barreto, SP.

Processo 183/2019 (033793/2021-26).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação da Gás Brasileiro Distribuidora S/A, para Rede Primária de Distribuição de Gás Natural Canalizado de Lençóis Paulista - Projeto Bracell - Fase I, localizada nos municípios de Lençóis Paulista - Macatuba, SP.

Processo 28/2009 (046907/2021-49).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Renovação da Licença Ambiental de Operação da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, para a Recapacitação da Linha de Transmissão - LT 138 kV Rio Claro I - Limeira I, localizada nos municípios de Rio Claro, Cordeirópolis e Santa Gertrudes, SP.

Comunicados

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama-6, de 24-1-1986, e Resolução SMA-9, de 3-2-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 2-6-2021, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 138/2021 (049965/2021-31).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação da Rumo Malha Paulista S.A, para o Contorno Ferroviário de São José Do Rio Preto, nos municípios de Cedral, Nova Aliança, Mirassol, Bady Bassitt e São José Do Rio Preto, SP, mediante apresentação do Estudo de Impacto Ambiental-Relatório Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Declara aberto o prazo de 45 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo, SP.

Processo 122/2021 (009510/2021-84).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença de Ambiental Prévias da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, para a Implantação do Reforço do Sistema Adução de Água Bruta do Sistema de Abastecimento de Água de Campo Limpo, nos municípios de Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha e Itatiba, SP, mediante apresentação do Relatório Ambiental Preliminar (RAP). Declara aberto o prazo de 30 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo, SP.

Processo 137/2021 (052807/2021-69).

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença de Ambiental Prévias da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, para o Terminal Varginha, no município de São Paulo, SP, mediante apresentação do Estudo Ambiental Simplificado (EAS). Declara aberto o prazo de 15 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo, SP.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 31-5-2021

GDOC: 18487-1313875/2014

Interessado: Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Apuração preliminar - Agressão física entre os motoristas

Alinhamento ao relatório final de fls. 175/180v, aprovado à fl. 181.

Com efeito, as acusações constantes da portaria inaugural (Portaria 1355/2018 - PPD/PGE, de 26-07-2018 - fls. 90/91) restaram apenas parcialmente procedentes após a devida instrução dos autos.

Operou-se, pois, a desclassificação, com a incidência da prescrição, porquanto decorridos mais de dois anos até a conclusão deste procedimento disciplinar.

Registro que, à vista da desclassificação, não há que se falar na aplicação do disposto no artigo 261, §6º, do EFP.

Assim, e nos termos do artigo 260, 261, I e §3º, 1, e 295, todos do EFP, considero que restaram apenas parcialmente provadas as acusações irrogadas a Edy Carlos Santana, RG 18.300.737, Oficial Operacional, admitido em caráter temporário, e a José Carlos de Azevedo, RG 54.071.113-5, Oficial Operacional, admitido em caráter efetivo, ambos lotados na Procuradoria Geral do Estado, daí resultando a desclassificação das infrações elencadas na portaria inaugural, com a consequente ocorrência da prescrição (cf. artigo 261, §3º, 1, do EFP).

Arquive-se o presente, após identificação dos interessados, publicação e registros pertinentes.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Pauta da 8ª Sessão Ordinária - Biênio 2021/2022

Data da Realização: 08-06-2021

Horário 10H

A 8ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada virtualmente, via Microsoft Teams, e o link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições para participar do "Momento do Procurador" e do "Momento do Servidor" deverão ser enviadas para conse-lhoped@sp.gov.br até às 09h do dia 08-06-2021 e os inscritos receberão link específico para participação na sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I- Comunicações da Presidência

II- Relatos da Secretária

III- Momento do Procurador

IV- Momento Virtual do Procurador

V- Momento do Servidor

VI- Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diversos

VII- Discussão e Votação de Matéria Que Dispense Processamento

ORDEM DO DIA

Processo: 18577-366948/2019

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Sindicância Administrativa

Relator: Conselheiro João Carlos Pietropaulo

Processo: PGE-PRC-2021/01212

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Proposta de deliberação - Comissão Eleitoral

Relator: Conselheiro Marcio Martins Muniz Rodrigues

Processo: PGE-EXP-2021/20507

Parágrafo único - A divulgação nos termos do "caput" atenta ao disposto no parágrafo 2º do artigo 57, da Lei 17.293, de 15-10-2020, na medida em que reflete análise estratégica de litigância.

Artigo 2º - Nos casos em que houver cumulação de pedidos não abrangidos por esta portaria, os Procuradores do Estado ofiçiantes deverão, em sua manifestação processual, reconhecer a procedência dos pedidos cabíveis e contestar os demais.

Parágrafo único: As hipóteses de dispensa de contestação não abrangem a conferência de cálculos eventualmente apresentados pela parte autora nem as questões envolvendo pressupostos processuais.

Artigo 3º - O disposto no artigo 1º da presente portaria não se aplica aos processos sujeitos a acompanhamento especial, conforme especificado nos artigos 16 a 21 da Resolução PGE 44/19 - Rotinas do Contencioso Tributário Fiscal.

Artigo 4º - Caso os Procuradores do Estado responsáveis pelos feitos judiciais entendam ser o caso de oferecimento de contestação, nas hipóteses disciplinadas por esta portaria, sua apresentação deverá ser precedida de autorização da chefia da Unidade, mediante representação, nos termos do art. 4º da Resolução PGE 28/2020.

Artigo 5º - As hipóteses de dispensa de apresentação de contestação previstas nesta portaria interpretam-se restritivamente, vedada a aplicação por analogia a situações não previstas expressamente.

Artigo 6º - Nas hipóteses de que trata o artigo 1º da presente portaria, no prazo da contestação, os Procuradores do Estado deverão apresentar manifestação no processo reconhecendo a procedência do pedido e requerendo a redução de honorários advocatícios, nos termos do art. 90, §4º do Código de Processo Civil, ou, subsidiariamente, a fixação desses em patamar mínimo.

Artigo 7º - Os Procuradores do Estado devem registrar os motivos da não apresentação de contestação no sistema PGE. Net, por meio de modelo institucional disponibilizado pela Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Tributário Fiscal, para fins de controles estatísticos e monitoramento dos efeitos da presente portaria.

§1º - A justificativa deverá abordar, ainda que sucintamente, o enquadramento do caso concreto à hipótese abstrata;

§2º - Quando as hipóteses de dispensa previstas nesta portaria estiverem fundamentadas em enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente, deverá ser avaliada a inexistência de distinção ("distinguishing") no caso concreto;

§3º - Sempre que necessário para o correto enquadramento do caso concreto à hipótese abstrata, devem ser solicitadas ao órgão competente as informações nos termos do Decreto Estadual 61.782/2016.

Artigo 8º - Caso entenda existir superação ("overruling") do entendimento que fundamentou autorização prevista nessa portaria, os Procuradores do Estado ofiçiantes deverão representar fundamentadamente para sua chefia imediata, com proposta de revisão de autorização prevista, sem prejuízo de provocação, por ofício, da Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário Fiscal, das Condições e das Chefias.

Artigo 9º - A dispensa prevista nesta portaria compreende autorização para dispensa de recurso contra a sentença que se limitar a homologar o reconhecimento da procedência do pedido (art. 487, III, "c" do Código Processo Civil) e afastar a condenação em honorários advocatícios ou aplicá-la com a redução prevista no art. 90, §4º do CPC, não demandando nova justificativa na pasta digital.

Parágrafo único - Ainda que não aplicada pelo juiz a redução prevista no art. 90, §4º do CPC, fica automaticamente dispensada a interposição de recurso prevista no caput, quando, cumulativamente,

I - não existir vedação legal à condenação em honorários por força da via processual leita;

II - o valor da condenação em honorários não seja superior a 100 UFESPs.

Artigo 10 - A manifestação que reconhecer a procedência de pedidos que impliquem pagamento de verbas, deverá sempre que possível, ser acompanhada de cálculos, aplicando-se os critérios utilizados pela Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 2-6-2021
Designando o Dr. Alexandre Ferrari Vidotti, brasileiro, Procurador do Estado, portador do RG 24.340.757-9, inscrito no MF/CPF 156.169.468-18 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob número 149.762/SP, investido do poder de representação, na conformidade do artigo 3º, I, da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2.015, *c/c* o artigo 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo, para subscrever em nome da Fazenda do Estado de São Paulo, a escritura pública de doação de imóvel que o Município de Descalvado/SP irá fazer ao Estado, referente ao imóvel objeto da matrícula 12.669 do Cartório de Registro de Imóveis de Descalvado/SP, onde se encontra situada a escola "Padre Orestes Ladeira", conforme consta no Expediente GDOC 16.847-18752/72007.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 2-6-2021
Designando o Dr. Alexandre Ferrari Vidotti, brasileiro, Procurador do Estado, portador do RG 24.340.757-9, inscrito no MF/CPF sob número 156.169.468-18 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob número 149.762/SP, investido do poder de representação, na conformidade do artigo 3º, I, da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2.015, *c/c* o artigo 99, I, da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2.015, *c/c* o artigo 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo, para subscrever em nome da Fazenda do Estado de São Paulo, a escritura pública de doação de imóvel que o Município de Porto Ferreira/SP irá fazer ao Estado, referente ao imóvel objeto da matrícula 18.925 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP, onde se encontra instalada a 4ª Companhia do 38º Batalhão de Polícia Militar do Interior, conforme consta no Expediente GDOC 18882-598485/2011.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 2-6-2021
Designando a Dra. Maria Cecília Claro Silva, brasileira, Procuradora do Estado, portadora do RG 22.461.529-4, inscrita no MF/CPF 147.205.818-62 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 170.526/SP, investida do poder de representação, na conformidade do artigo 3º, I, da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2.015, *c/c* o artigo 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo, para subscrever em nome da Fazenda do Estado de São Paulo, a revogação do Termo de Permissão de Uso do Imóvel situado no Município de Pirassununga/SP, com área de 382,48 m2, cadastrado no SGI sob o 19.013, identificado nos autos do expediente SAA 203.449/2000 (CC-87615/2015) estando sob administração da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, situado na Rua XV de novembro, 2.448, Pirassununga-SP, nos termos da autorização conferida pelo Decreto 46.696/2002, de 16-04-2002, conforme consta no Processo PGE 16658-916804/2000).

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 2-6-2021
Designando a Dra. Maria Cecília Claro Silva, brasileira, Procuradora do Estado, portadora do RG 22.461.529-4, inscrita no CPF 147.205.818-62 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 170.526/SP, investida do poder de representação, na conformidade do artigo 3º, I, da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2.015, *c/c* o artigo 99, I, da Constituição do Estado de São Paulo, para subscrever em nome da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a escritura pública de doação que o Município de Taquaritinga-SP irá fazer ao Estado, referente ao imóvel objeto da matrícula 16.448 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga-SP, conforme consta no Expediente GDOC 16151-13780/1991.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução GR-8093, de 2-6-2021

Altera dispositivos da Resolução 7110, de 02-09-2015, que dispõe sobre o Programa de Bolsas para estudantes da Universidade de São Paulo e de Instituições Estrangeiras Conveniadas

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela d. Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 18-05-2021, e pela d. Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 21-05-2021, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução 7110, de 2 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O número de bolsas disponíveis, o valor, a periodicidade e o prazo de vigência serão disciplinados em Portaria do Reitor e dependerão de: (NR)

I - regular formalização de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres;

II - disponibilidade orçamentária.

§ 1º - O valor das bolsas deverá ser fixado, observadas as outras modalidades de bolsas concedidas pela Universidade a alunos de Graduação e Pós-Graduação.

§ 2º - Fica vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa da Universidade por aluno, com exceção dos auxílios previstos no art. 5º da Portaria GR 5434 de 21-12-2011.

§ 3º - O Programa poderá ser estendido às Unidades interessadas em promover o treinamento em idiomas, sob supervisão da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional – AUCANI, sendo o custeio das bolsas efetuado com recursos próprios da Unidade.

§ 4º - O Programa poderá contar com recursos financeiros externos à Universidade, sob a forma de concessão direta de bolsa ao estudante ou de doação de recursos à Universidade para realizar, ela própria, o pagamento da bolsa ao estudante."

Artigo 2º - O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - As atividades do programa serão disciplinadas em edital previamente elaborado e amplamente divulgado, sendo as oficinas e monitorias destinadas à Graduação e a ministração de cursos de idiomas, à Pós-Graduação. (NR)"

Artigo 3º - Ficam acrescidos os artigos 4º-A e 4º-B, com a seguinte redação:

"Artigo 4º-A - À AUCANI, Coordenadora Geral do Programa, compete:

I - estabelecer as atividades do programa e supervisionar o treinamento;

II - analisar a demanda da Unidade, nos termos do § 3º do art. 2º, e definir, em conjunto com esta, o processo de implementação do programa na Unidade;

III - divulgar em edital próprio as atividades do Programa, da AUCANI ou Programa da Unidade, estabelecendo os critérios de inscrição e seleção dos candidatos;

IV - selecionar os candidatos inscritos;

V - conceder e providenciar o pagamento da bolsa ao candidato aprovado no Programa da AUCANI;

VI - ao final do período de atividades, avaliar o aproveitamento do bolsista no treinamento e a prestação de contas da bolsa.

Artigo 4º-B - À Unidade participante do Programa, nos termos do § 3º do art.2º, compete:

I - oferecer espaço, equipamento e apoio administrativo local necessários para a realização das atividades da Unidade, presenciais ou a distância, conforme planejamento conjunto com a AUCANI;

II - pré-selecionar os candidatos inscritos, por meio da Comissão de Graduação ou Comissão de Pós-Graduação, conforme o caso, em conjunto com a Comissão de Relações Internacionais (CRLNI) ou órgão equivalente, e encaminhar a lista de aprovados à AUCANI;

III - conceder e efetuar o pagamento da bolsa ao candidato aprovado no Programa da Unidade;

IV - ao final do período de atividades, acompanhar a prestação de contas da bolsa e, se for o caso, cobrar a devolução de recursos em conformidade com o parecer da Coordenação Geral do Programa (AUCANI)."

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-7666, de 2-6-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Universitário e aos Conselhos Centrais

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação junto ao Conselho Universitário (artigo 15, IX do Estatuto) e aos Conselhos Centrais (artigo 25, II e artigo 29, I e parágrafo único do Estatuto), processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 5 de julho de 2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta nos termos do parágrafo 3º do artigo 222 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados, que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação no Conselho Universitário e nos Conselhos Centrais ficará assim constituída:

Conselho Universitário: 10 alunos;

Conselho de Graduação: 9 alunos; Conselho de Cultura e Extensão Universitária: 3 alunos.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, com máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - Cessarà no mandato de representante discente o graduando que deixar de ser aluno regular da Universidade, devendo a respectiva Unidade comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Parágrafo único - Cessarà, também, no mandato de representante discente o graduando que se tornar membro do corpo docente da Universidade de São Paulo.

Da inscrição

Artigo 7º - A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 22-06-2021, no e-mail sgco@usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação nos Conselhos Universitário e Centrais, em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelo Serviço de Graduação da Unidade ou pelo sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 24-06-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 29-06-2021, pelo e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 2 de julho de 2021.

§ 5º - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese e sob nenhuma alegação, a substituição nem a inclusão de candidatos após o encerramento do prazo de recebimento de inscrições referido no caput deste artigo, ainda que requeridas em grau de recurso.

§ 6º - Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 5 de julho de 2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto na referida data, das 9h às 17h.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 6 de julho de 2021, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Para preenchimento das vagas de representação discente de graduação nos Conselhos Universitário e Centrais, serão considerados eleitos os alunos mais votados, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Da lista dos eleitos para o Conselho Universitário não poderão constar mais do que três alunos de graduação de uma mesma Unidade.

§ 2º - Da lista dos eleitos para os Conselhos Centrais não poderão constar mais do que dois representantes discentes de uma mesma Unidade.

§ 3º - Serão suplentes os alunos que tenham obtido, sucessivamente, maior número de sufrágios, observada a mesma regra prevista nos dois parágrafos anteriores com respeito ao número de representantes por Unidade.

Artigo 13 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 10 supra, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 8 de julho de 2021, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 13-07-2020.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 3º - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-7667, de 2-6-2021

Regulamenta o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas para alunos de Graduação da Universidade de São Paulo e Instituições Estrangeiras Conveniadas, instituído pela Resolução 7110, de 02-09-2015

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, e tendo em vista o deliberado pela d. Comissão de Orçamento e Patrimônio, em reunião 18-05-2021, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam destinadas ao Programa de Bolsas instituído pela Resolução 7110, de 02-09-2015, até 20 bolsas para alunos de Graduação da USP e 5 bolsas para alunos de Instituições Estrangeiras Conveniadas para atuar em Oficinas de Práticas Pedagógicas em Língua Estrangeira.

Artigo 2º - Para os fins previstos nesta Portaria, fica estabelecido o valor de até R\$ 3.000,00 por aluno de graduação, por semestre.

§ 1º - O valor indicado no caput deste artigo será pago em parcelas, mensalmente, aos alunos de graduação, proporcionalmente ao período de duração da bolsa.

§ 2º - A vigência da bolsa será de, no mínimo, 2 meses, conforme a duração do módulo de treinamento.

§ 3º - O aluno poderá participar de mais de uma edição do programa, em período contínuo ou intercalado, e ser beneficiário da bolsa por período não superior a 24 meses, independente da mudança de vínculo ou curso na Universidade.

Artigo 3º - Este programa poderá ser realizado anualmente, com regras específicas em edital.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE-5, de 1º-6-2021

Designa os Representantes dos Servidores Docentes das Categorias de Professor Doutor, Professor Associado e de Professor Titular junto a Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Artigo 1º - Ficam designados os Representantes dos Servidores Docentes das Categorias de Professor Doutor e de Professor Associado junto a Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme eleição realizada nos termos da Portaria SCAPACAD-MAE-5, de 29-04-2021.

I - Comissão de Pesquisa - MAE-USP

Categoria de Professor Doutor

- André Menezes Strauss - Titular

- Veronica Wesolowski de Aguiar e Santos - Suplente

Categoria de Professor Associado

- Marília Xavier Cury - Titular

- Camilo de Mello Vasconcelos - Suplente

Artigo 2º - Os mandatos serão de 3 anos e terão início em 17-05-2021 com término em 16-05-2024, nos termos do Art. 29 do Regimento Interno do MAE-USP.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17-05-2021, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Termo de Convênio

Processo: 20.1.00909.03.5

Nº Mercúrio: 45987

Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP) e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP).

Objeto: "Subestação 4.0: estudo de requisitos e desempenho de um sistema de proteção, controle, automação e monitoramento".

Valor: R\$1.633.940,00

Vigência: Vigorará pelo prazo de 18 meses a partir da data da assinatura

Data de Assinatura: 18-09-2020

Processo: 21.1.00206.03.5

Sistema de Convênios: 1012957 - Engenharia Mecânica

Convênio de Dupla titulação de doutorado entre a Universidade de São Paulo (USP) e a Ontario Tech University (CA), Canada

Aluno: Hossein Rostami Najafabadi

Título do trabalho: O deslizamento de terras é um movimento de solo e rocha no solo que pode danificar as instalações e pôr em perigo a vida de pessoas

Supervisores: Prof. Dr. Thiago de Castro Marthins Universidade de São Paulo (USP) - Escola Politécnica (EP) Center for Metropolitan Studies (CEM)

Prof. Dr Ahmad Barari Ontario Tech University (CA)

Data de Assinatura: 31-05-2021

Termo Aditivo de Convênio

Processo USP: 18.1.02504.03.0

Mercúrio: 43959

Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP - Unidade EMBRAPPII MCE, Suzano S.A e a FUSP.

Objeto: EMBRAPPII MCE - Celulose microfibrilada (MFC) em fibrocimento Hatschek

Termo Aditivo 04: Prorrogação do prazo de vigência; alteração da cláusula 5.1

Data de Assinatura: 02-06-2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Convênio

Processo 21.1.00102.81.7. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Difusão "Preço inteligente: Mito ou realidade no Brasil? O Primeiro Action Training de precificação no Brasil – edição 21.001", a ser ministrado de 07-06-2021 a 07-06-2022, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 101.520,00. Vigência: 01-06-2021 a 05-10-2022. Data da assinatura: 01-06-2021.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Convênio 903126/2020

Contratado: Rodrigo Alves de Oliveira

Valor: R\$ 18.000,00

Processo USP: 2021.1.81.5.4

Despacho do Diretor, de 1º-6-2021

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratífico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo Artigo 25, Inciso II - § 1º, amparados pelo Artigo 13º - alínea II, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, a contratação de serviço diversos, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Convênio 903126/2020

Contratado: Mariana de Moura Pereira